Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Abril de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0824

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.10.04/2015

PROCESSO N° 6229/2014 – PREGÃO 005/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: HOMETOOLS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MULTIUTILIDADES LTDA - EPP, CNPJ n° 10.814.963/0001-82. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias de Finanças, Controle Interno, Desenvolvimento, Governo e Cultura, Indústria e Comércio, Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Subprefeitura, Gabinete de Gestão e Diretoria Administrativa. Vigência: 10/04/2015 até 03/03/2016. Valor global do contrato: R$ 79.101,99 (setenta e nove mil cento e um reais e noventa e nove centavos). Data do contrato: 10/04/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5993998D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.10.04/2015

PROCESSO N° 6229/2014 – PREGÃO 005/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA, CNPJ n° 74.137.993/0001-84. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias de Finanças, Controle Interno, Desenvolvimento, Governo e Cultura, Indústria e Comércio, Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Subprefeitura, Gabinete de Gestão e Diretoria Administrativa. Vigência: 10/04/2015 até 03/03/2016. Valor global do contrato: R$ 38.345,69 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Data do contrato: 10/04/2015.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:596085F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 172 de 13 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar a Executora Administrativo, a senhora Nilzete Moreira Borges de Oliveira, Lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 13 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:9648D7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 173 de 13 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao CONTROLADOR INTERNO, senhor Olgaídes Tiago Queiroz, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, o valor

e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO nos dias 17 e 18 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:687EB7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 174 de 13 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á CONSELHEIRA TUTELAR, senhora Nilvanda Martins Guimarães Silva, Lotada no, Conselho Tutelar, o valor e R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, nos dias 13 e 15 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:FCE81E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 175 de 13 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á CONSELHEIRA TUTELAR, senhora Gracielle Sousa de Paula, Lotada no, Conselho Tutelar, o valor e R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, nos dias 13 e 15 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:61812325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 177 de 13 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Servidor Público em Serviços Gerais, o senhor Callil Anselmo Dias Lotado na secretaria na Secretaria de Obras o valor e R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde GO, nos dias 13 e 15 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B910BF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 178 de 13 de Abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretario de Desporto Lazer e Culta, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado na, Secretaria de Desporto Lazer e Cultura, o valor e R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, nos dias 09 e 10 de Abril, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de Abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

> Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:6DA6276A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 179 de 13 de Abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretario de Desporto, lazer e Cultura, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado na, Secretaria de Desporto, lazer e Cultura, o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 13 e 14 do corrente mês de abril a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015, item e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de Abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:FB18E1C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ata de Licitação Deserta

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia que atua na área de construção civil, para Construção de Bueiro Triplo no município de Aparecida do Rio Doce-Go., Estrada Municipal (EM01), Km 17.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 09h00min, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, localizada à Rua Adalto Fernandes, n° 201 - centro, compareceu o Sr. Pregoeiro Walter Lázaro da Silva e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 006/2015, de 02 de janeiro de 2015, para atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 014/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia que atua na área de construção civil, para Construção de Bueiro Triplo no município de Aparecida do Rio Doce-Go., Estrada Municipal (EM01), Km 17., conforme consta no Projeto Executivo, do Edital n° 014/2015. Iniciado o procedimento relativo à realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, houve interessado que retirou o Edital para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu declarar DESERTA a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no "Placard" do Município. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 09h40min e, para constar, lavrei a Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim APARECIDA MÁRCIA BORGES CARDOSO, que a secretariei, pelo Pregoeiro, o Sr. Walter Lázaro da Silva e pela Equipe de Apoio.

Aparecida do Rio Doce-GO., 13 de abril de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:72D84431

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, torna público que realizará a licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA ABERTURA: 28/04/2015
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Bueiro Triplo, no Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Rua Adalto Fernandes, nº 201 Centro- Aparecida do Rio Doce- GO.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO-Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-GO, 13 de abril de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:95C07036

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 020/2015

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **29 DE ABRIL DE 2015**, às **14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM KIT MATA BURRO VISANDO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-141(64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:BF7760F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira de Goiás - Goiás, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 592 de 26 de fevereiro de 2015, atendendo ao disposto na lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, naquilo que não forem conflitantes com às Leis Maiores, faz publicar esta RESOLUÇÃO, para a realização do processo eleitoral parA presente Resolução será publicada no mural do CMDCA **(**Sede da Prefeitura de Cachoeira de Goiás**),** na Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Fórum e repartições públicas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º) O processo de escolha será efetuado nos termos da Lei Municipal nº 592 de 26 de fevereiro de 2015, Estatuto da Criança e do Adolescente e Edital de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares .

Art. 2º) A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição.

Parágrafo único: Esta Comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e publicada em **08 de ABRIL de 2015**, com a seguinte composição: CONSELHEIROS CMDCA – HUMBERTO CÂNDIDO DO NASCIMENTO, LUIZ LEONARDO ALVES DO CARMO, VANIA MARIA DAMASCENO, FABIO FERNANDES MIRANDA.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA.
Art. 3º). A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida aos 08 de abril de 2015, elegeu como seu Coordenador o Conselheiro Sr LUIZ LEONARDO ALVES DO CARMO.
Art. 4º) Caberá à Comissão Eleitoral:
I.- Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando – se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II.- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III.- Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
IV.- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V – Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
VI – Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
VII.- Lavrar a ata da votação, anotando todas as ocorrências;
VIII.- Realizar a apuração dos votos;
IX.- Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
X.- Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios desta Resolução;
XI.- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, em prazo estipulado no tópico próprio desta Resolução;
Parágrafo único: Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, afim de garantir o cumprimento da lei.

III - DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL
Art. 5º) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I.- Formar a Comissão eleitoral;
II.- Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
III.- Expedir resoluções acerca do processo de escolha eleitoral;
IV.- Julgar;
a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
b) As impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta lei;
V.- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão eleitoral;
VI.- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

IV – QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS.
Art. 6º) Serão selecionados 05 (cinco) Conselheiros titulares, conforme dispõe a Lei Municipal nº 592 de 26 de fevereiro de 2015. Também serão selecionados 05 (cinco) suplentes que serão convocados.
Parágrafo Único: Os Conselheiros Tutelares titulares receberão subsídio, nos termos do art.39, parágrafo 4º, da Constituição Federal e, correspondente ao valor da Referencia Salarial R06 dos servidores do Município de Cachoeira de Goiás.

V.- DA CANDIDATURA
Art. 7º- Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:
I.- Inscrição;
II.- Prova escrita;
III. Pleito.
Art. 8º - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 20/04/2015 a 05/06/2015, das 7h00 às 11:00, e das 13:00 às 17h00 hrs (exceto sábados, domingos e feriados) na sede do CMDCA (Sede da Prefeitura de Cachoeira de Goiás).
Art. 9º- São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

REQUISITOS DOCUMENTOS
I - reconhecida idoneidade moral; Atestado de antecedentes criminais expedida pelo cartório.
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos; Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento/e ou casamento, autenticados.
III - residir no município a mais de 02 (dois) ano; cópia de conta água ou luz (uma que demonstre o inicio do período e outra recente).
IV - estar em dia com a justiça eleitoral; Certidão retirada junto ao endereço eletrônico www.tse.jus.br
V- ter formação mínima em nível de ensino médio;
Cópia do certificado ou declaração da Instituição de ensino, de conclusão do ensino fundamental. (Autenticado.)

VI - Dispor de tempo integral para dedicar ao Conselho - Declaração feita pelo candidato, com reconhecimento de firma.
VII - Não se ocupar de cargo eletivo, de natureza partidária;
Declaração feita pelo candidato, com reconhecimento de firma.
VIII - Não ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo único: Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um numero oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 10.- Após a apresentação e conferência dos requisitos dispostos no artigo 9º, o candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)** junto à Comissão de Concurso a ser pago no ato da inscrição.
Parágrafo primeiro: A homologação da inscrição só ocorrerá mediante apresentação do comprovante original do depósito, que será retido e anexado aos demais documentos da inscrição.
Parágrafo Segundo: Esta homologação também ratifica o conhecimento das normas contidas nesta Resolução que regulamenta esse processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

VII – DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES.
Art. 11.- Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo –prova escrita, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará lista no Mural do CMDA (Sede da Prefeitura de Cachoeira de Goiás), Câmara de Vereadores dos candidatos inscritos , e encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 03(três) dias para impugnações.
Art. 12 .- São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 9º e seus incisos desta Resolução ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.
Art. 13.- As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou qualquer cidadão.
Art. 14.- O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através de intimação pessoal, para apresentar em 03(três) dias, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
Art. 15 .- Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 03(três) dias , a qual será publicada no Mural do CMDA (Sede da Prefeitura de Cachoeira de Goiás), Prefeitura e Câmara de Vereadores.
Art. 16.- Da decisão da Comissão Eleitoral referida no art. 15 desta, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no prazo de 03(três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Mural do CMDA (Sede da Prefeitura de Cachoeira de Goiás**)**, Prefeitura e Câmara de Vereadores.
Art. 17.- Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Mural do CMDA (Sede da Prefeitura de Cachoeira de Goiás), Prefeitura e Câmara de Vereadores a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme artigo 7º.

VIII – DA PROVA ESCRITA.
Art. 18.- A prova escrita serão realizadas em dia e local a serem divulgados oportunamente através de publicação de Edital e divulgados na sede do CMDCA (Sede da Secretaria de Assistência Social),
Art. 19.- Todos os avisos, comunicados, editais relativo ao processo seletivo serão objeto de publicação no Mural do CMDA (Sede da Prefeitura de Cachoeira de Goiás), Prefeitura e Câmara de Vereadores, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
Art. 20.- O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, de:
I. Comprovante de inscrição;
II. Original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade (RG) ou um outro Documento oficial com foto.
III. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
Art. 21.- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
Art. 22.- Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar ausência do candidato. O não comparecimento à prova importará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
Art. 23.- Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
Art. 24.- Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
Art. 25.- O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
Art. 26.- A aplicação da prova deverá ter a duração de 4(quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorridas 02 horas (duas horas) do início da prova
Art. 27.- Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 2(dois) fiscais sendo 1 (um) represente da Empresa responsável pela aplicação das provas e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Comissão Eleitoral.
Art. 28.- Será automaticamente excluído do processo Seletivo o candidato que:
I.- Apresentar – se após o horário estabelecido neste edital;
II.- Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 20 desta resolução.
III.- Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
IV.- Ausentar – se da sala de provas sem o acompanhamento fiscal;
V.- For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer outro meio, ou utilizando – se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.
VI.- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
VII.- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
VIII.- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;
IX.- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da provas.

VIII. DA PROVA
Art. 30.- A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação, codificada e será composta da seguinte forma:
Especificação Nº de Questões Pontos por questões Subtotal Conhecimentos Gerais (ECA) 50 02 100 (cem) pontos Total de 50 - 100(cem) pontos
Art. 31.- A prova será realizada na seguinte conformidade:
I.- O Candidato receberá a sua Folha Definitiva de perguntas e Respostas e uma folha de rascunho;
II – Ao final da execução da prova ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência de gabarito que será publicado três horas após a aplicação da prova.
III.- Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.
Art. 32.- Será considerado apto na prova, o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de 100% (cem por cento), ou seja, 50 (cinquenta) pontos, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.
IX – DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA.
Art. 33.- Da correção da prova escrita caberão recursos devidamente fundamentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentados em 48 (quarenta e oito) horas da homologação do resultado.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso em até 2(dois) dias, podendo requerer informações e diligencias.

Art. 34. Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares. X. DO PLEITO
Art. 35.- O processo eleitoral, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante Edital a ser publicado em 14 de agosto de 2015, especificando, os candidatos, o dia, horário, local para recebimento dos votos e de apuração.
Art. 36.- A candidatura ao cargo de Conselho Tutelar será individual.
Art. 37. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados com antecedência mínima de 02(dois) dias antes da data da eleição.
Art. 38. – As eleição será realizada em urna eletrônica.
Parágrafo primeiro : O eleitor deverá votar em 01 (um) candidato, sendo nula a cédula que possuir mais de um candidato assinalado.
Parágrafo Segundo: Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 39.- Para cada local de eleição, o CMDCA nomeará uma mesa de recepção e de apuração, composta por 03 (três) membros, sendo:
- 01(um) presidente – Membro da Comissão eleitoral /CMDCA
- 02(dois) mesários – Convidados.
Parágrafo primeiro: Cada candidato poderá credenciar 01(um) fiscal e 01(um) suplente para cada mesa receptora.
Parágrafo Segundo: Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

XI – DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUENCIAS.
Art. 40. – A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos aprovados na prova escrita.
Art. 41 – Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes;
Art. 42.- Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação de candidatura.
Art. 43.- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.
Art. 44.- Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética humana .
Art. 45.- Considera- se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.
Art. 46.- Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral;
Art. 47.- Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03(três) dias úteis.
Parágrafo único – A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com recolhimento do material.
Art. 48.- Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
Parágrafo único: O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada;
Art. 49.- O candidato envolvido e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral por edital afixado na sede do CMDCA.
Art. 50. Da decisão da Comissão eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação pela publicação em Edital do resultado.
Art. 51.- No dia da Eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoas fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.
Art. 52.- Os Candidatos que desejarem desenvolver qualquer tipo de propaganda eleitoral, deverá observar o descrito nos artigos 30 à 33 da Lei 592 de 26 de fevereiro de 2015. Assim como o CMDCA também poderá, a qualquer tempo, publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

XII – DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 53.- Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo primeiro.: Caso as mesas apuradoras sejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1(um) membro da Comissão Eleitoral.
Parágrafo Segundo: Os candidatos poderão credenciar 01(um) fiscal e 01(um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.
Parágrafo Terceiro: Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 03(três) dias facultada a manifestação do Ministério Público.
Art. 54. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, publicando edital com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos;

XIII – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 56. - São considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.
Parágrafo Primeiro: Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo numero de conselheiros tutelares eleitos;
Parágrafo Segundo: havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato (a) de maior idade, persistindo o empate será considerado eleito o candidato que obtiver melhor classificação na prova de conhecimentos.
Parágrafo Terceiro: Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do prefeito Municipal;
Parágrafo Quarto: Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior numero de votos.

XIV – FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS.
Art. 57. O CMDCA oferecerá curso de capacitação inicial para os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação requisito imprescindível à posse.

XV- DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 58. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.
Art. 59. Os itens desta Resolução poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Art. 60.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do CMDCA.
Art. 61 - O Ministério Público será convidado a participar de todas as etapas do processo eleitoral.

Cachoeira de Goiás, 08 de abril de 2015.

THIAGO GUIMARÃES MORAIS
Presidente do CMDCA

SANDRO ANTONIO FERNANDES
Vice-Presidente do CMDCA

VÂNIA MARIA DAMASCENO
Secretária

LUIZ LEONARDO ALVES DO CARMO
Conselheiro

FABIO FERNANDES MIRANDA
Conselheiro

HUMBERTO C. DO NASCIMENTO
Conselheiro

TELMA S. DA S. GUIMARÃES
Conselheira

DARCI JESUS DOS SANTOS
Conselheiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:A80BF87C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cachoeira de Goiás aos, 25 dias do mês de março de 2015.

Aprova plano de ação para co-financiamento do governo federal do ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária, conforme lavrado em ata n° 44, realizada no dia 25 de março de 2015 ás 14horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social aprovou, e eu presidente do Conselho assino a presente Resolução.

1°-Aprova plano de ação para co-financiamento do governo federal do ano de 2015.

Sala de reunião da Secretaria de Assistência Social aos 25dias do mês de março do ano de 2015.

LUIZ LEONARDO ALVES DO CARMO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:5C253D88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DO LEILÃO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2015

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, às 9 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campos Belos GO, presentes o Leiloeiro e o participante conforme abaixo, realizou-se o leilão conforme Edital nº 01/2015, para ALIENAÇÃO DE SUCATA DE VEÍCULOS E MAQUINAS RODOVIÁRIOS, considerados inservíveis a Administração Pública deste Município.

ITEM 11 – UM TRATOR MASSEY FERGUSON 275 (SUCATA), avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), arrematado pelo valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por Rosinaldo Sergio do Nascimento CPF nº 767-136-951-91 – Endereço: Av São Paulo, Qd 10, Lts 26 e 27, Bairro São João, Anápolis – GO.

Item 12 - UM TRATOR MASSEY FERGUSON 50 X (SUCATA), avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), arrematado pelo valor mínimo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por Rosinaldo Sergio do Nascimento CPF nº 767-136-951-91 – Endereço: Av São Paulo, Qd 10, Lts 26 e 27, Bairro São João, Anápolis – GO.

Item 13- UM TRATOR FORD, 4610 (SUCATA), avaliado em R$ 1.000,00 (um mil reais), arrematado pelo valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por Rosinaldo Sergio do Nascimento CPF nº 767-136-951-91 – Endereço: Av São Paulo, Qd 10, Lts 26 e 27, Bairro São João, Anápolis – GO.

Os demais itens publicados não foram arrematados.

Apesar de ter sido amplamente divulgado no placar da sede deste Munícipio, no site Oficial (AGM), no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, não compareceram outros interessados a participar do presente leilão. Tudo procedido nos termos da Lei n.8666/96.

Encerrado o leilão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Leiloeiro o Sr Gilberto Rodrigues de Brito e pelo arrematante do leilão.

Campos Belos/ GO, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Leiloeiro

ROSINALDO SERGIO DO NASCIMENTO
Arrematador do Leilão

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:8E03FAB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **04/05/2015** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2015.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:49ECA5C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de abril de 2015 às 09:00, na sala de licitação, o pregão presencial n° 26/2015 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTE DO C.E.O - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, tendo como vencedora a Empresa:

SAMUEL DA SILVA CUNHA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.983.769/0001-47 estabelecida na RUA GOIANIA nº 12 Bairro CENTRO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2.

TOTAL DO FORNECEDOR .... R$ 70.000,00

TOTAL DO CERTAME ..... R$ 70.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 13 DE ABRIL DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CEAE3ABC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE DE MATRINCHÃ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial tipo Registro de preços nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de preços nº 008/2015, inicialmente agendado para às **09h00min do dia 14 de abril de 2015, teve sua data de abertura prorrogada para as 09h00min do 20 de abril de 2015**, a ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, sito à Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 Setor Nova Esperança, Matrinchã, GO. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.matrinchã.go.gov.br.** Maiores informações pelo fone/fax (62) 3391-1151/1141 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.Helio

ALVES SOYER.
Pregoeiro.

Publicado por:
Helio Alves Soyer
Código Identificador:C7B91668

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratado Nélio Pena Amador de Oliveira, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratado ***Nélio Pena Amador de Oliveira***, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da C.I. nº 5570923 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.757.081-89, residente e domiciliado nesta cidade na Rua GA 15, Quadra Z, Lote 09, Setor Genoveva Alves.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pelo contratado, de levantamento, separação e transporte do patrimônio sucateado deste Município, armazenado na sede do Paço Municipal, para as dependências do Galpão, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 571, locado exclusivamente para abrigar tal acervo.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 3.000,00 (três reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 de abril a 10 de julho de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento de despesa 3.3.90.36.25, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 09 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Contratante

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

NÉLIO PENA AMADOR DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:A7155471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2015

Considerando que a Secretaria de Administração, através da Gerência de Administração, necessita contratar os serviços de levantamento, separação e transporte do patrimônio sucateado deste Município, armazenado na sede do Paço Municipal, para as dependências do Galpão, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 571, locado exclusivamente para abrigar tal acervo.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com ***Nélio Pena Amador de Oliveira***, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da C.I. nº 5570923 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.757.081-89, residente e domiciliado nesta cidade na Rua GA 15, Quadra Z, Lote 09, Setor Genoveva Alves.

Morrinhos, 09 de abril de 2015.

RICARDO MENEZES RODRIGUES
Gerente de Administração

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 09/04/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B2F3E150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. Paulo Roberto de Souza e, de outro lado, como contratado, Leandro Teixeira Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É contratante o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador do RG nº 1042339 2ª via DGPC/GO e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Centro, em Morrinhos/GO.

É contratado **LEANDRO TEIXEIRA SILVA**, brasileiro, autônomo, portador da C.I. nº 5552159-SPTC-GO, inscrito no CPF nº 036.156.231-42, residente e domiciliado na Rua 09, Qd. I, Lt. 06 ,Vila Nova, Morrinhos-GO.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de levantamento, separação, e transporte do patrimônio sucateado desta Prefeitura Municipal para o galpão de responsabilidade deste Município, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 571, centro, nesta Cidade.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ R$3.000,00 (três mil reais) cujo pagamento inicial dar-se-á após trinta dias do início da prestação do serviço.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
O presente contrato será irreajustável.

IV - DO PRAZO:
O presente contrato vigorará de 09 de abril de 2015 a 10 de julho de 2015.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.
Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela as¬sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigi¬das.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Função 04, sub função 122, programa 0008, atividade 2038, elemento de despesa 3.3.90.36.25/100, do orçamento vigente.

VII - DAS PENALIDADES:
Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Ato de Dispensa de Licitação nº 67 de 09 de abril de 2015, referente ao Processo nº 2015007554.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pelas normas de direito público, especialmente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos-GO, 09 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF nº:

2ª_____
CPF nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8259AC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67 DE 09 DE ABRIL DE 2015

O GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2015007554, e

Considerando que o valor global da contratação em análise, não ultrapassa o limite máximo estabelecido para contratação direta sem licitação, fixado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme dispõe os artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), em seu art. 24, II, prevê a possibilidade de se dispensar a realização de licitação em casos que tais;

DECLARA

DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de LEANDRO TEIXEIRA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da C.I. nº 5552159-SPTC-GO, inscrito no CPF nº 036.156.231-42, residente e domiciliado na Rua 09, Qd. I, Lt. 06 ,Vila Nova, Morrinhos-GO, para prestação de serviços de levantamento, separação, e transporte do patrimônio sucateado desta Prefeitura Municipal para o galpão de responsabilidade deste Município, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 571, centro, Morrinhos. A prestação do serviço será realizada no período de 09.04.2015 a 10.07.2015, pelo valor total de R$3.000,00 (três mil reais).

Morrinhos, 09 de abril de 2015.

RICARDO MENEZES RODRIGUES
Gerente Municipal de Administração

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 09.04.2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:AC2D1EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DESERTA - TP-02/2015

ATA NEGATIVA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Ref. Processo nº 2015004265 e Tomada de Preços nº 02/2015.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2015, às 09:15 horas, na Sala de Audiências da Comissão Permanente de Licitação, presentes os seus integrantes, a Senhora Eleneusa Maria de Jesus, Presidente, a Senhora Ana Paula Amaro da Silva, Secretária e o Senhor Huxley Matias de Souza, Membro, a audiência foi aberta regularmente. Foi feito o chamamento dos eventuais interessados, mas ninguém atendeu. Assim, com a ausência de interessados em participar do certame, determinou a Senhora Presidente a lavratura desta ata negativa, para formalizar o fato. Nada mais havendo a tratar, a audiência é encerrada. Lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos a assinem.

A Comissão:

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente

ANA PAULA AMARO DA SILVA
Secretária

HUXLEY MATIAS DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:D869C273

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 293 DE 09 DE ABRIL DE 2015

Designa os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.281, de 29 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.755, de 17 de agosto de 2000, e pela Lei nº 2.709, d 21 de fevereiro de 2011,

RESOLVE :

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, na forma abaixo, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir da publicação desse instrumento:

I – Representante do Poder Executivo:

a) Membro Titular: **Antônio de Souza Cruz**, portador da C.I. nº 1844128 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.167.451-00;

b) Membro Suplente: **Neusa Maria Marcelino da Silva Barbosa**, portadora da C.I. nº 80168 – MT/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 440.266.681-34.

II – Representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

a) Membro Titular: **Fabrícia Maria Alves**, portadora da C.I. nº 3250960-3171345 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.575.411-72**;**

b) Membro Titular: **Maria Lúcia Cunha Rodrigues**, portadora da C.I. nº 3306247/2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.997.521-34;

c) Membro Suplente: **Rhyssa Joseane Marques Oliveira,** portadora da C.I. nº 3387611-5549507 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.301.231-72;

d) Membro Suplente: **Josete Mendes da Silva**, portadora da C.I. nº 593317 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.804.694-50.

III – Representantes de Pais de Alunos:

a) Membro Titular: **Joventina Silva Pereira**, portadora da C.I. nº 3536563/2ª Via – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.126.651-49;
b) Membro Titular: **Geovania Maria de Sousa**, portadora da C.I. nº 4241621 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.410.971-72;

c) Membro Suplente: **Valéria Rodrigues**, portadora da C.I. nº 24.436.615-9 – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.992.966-43;

d) Membro Suplente: **Águida Aparecida Alves**, portadora da C.I. nº 3927098 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.886.501-63.

IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Membro Titular: **Tiago Freitas de Mendonça**, portador da C.I. nº 3.696.074 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.882.011-04;

b) Membro Titular: **Fernando José de Melo**, portador da C.I. nº 2913465 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.785.251-53;

c) Membro Suplente: **Antônio José da Silva**, portador da C.I. nº 160.495 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.520.401-20;

d) Membro Suplente: **Antônio Carlos Guimarães**, portador da C.I. nº 12156062-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.768.608-90.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 09 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E92A0D03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de ônibus.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Shopbus Ltda.	328/2015	R$211.900,00

Vigência dos contratos: de 13 de abril de 2015 a 13 de julho de 2015.
Data da assinatura dos contratos: 13 de abril de 2015.

Morrinhos, 13 de abril de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:8AC31142

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a empresa Oi Móvel S.A., na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES</u>:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a empresa ***Oi Móvel S.A.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Andar Térreo-Parte 2, Ed. Estação Tel. Centro Norte, Asa Norte, neste ato representada por seus procuradores, Alberto Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da C.I. nº 6475/D – CREA/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.275.431-34, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, e, Tiago Troncoso Costa Chaves, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da C.I. nº 3764538 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.809.501-59, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pela contratada, de telefonia móvel, para a Secretaria Municipal de Saúde,

com fornecimento de 10 (dez) pontos de acessos móveis, conforme proposta comercial.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global estimado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) cada.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de abril de 2015 a 10 de abril de 2016, podendo ser aditivado, conforme deliberação das partes.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão de obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento de despesa 3.3.90.39.58, fonte de recurso 102.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 10 de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

OI MÓVEL S.A.
Contratada

ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO
Procurador

TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:21CD1310

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2015

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar os serviços de telefonia móvel, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de 10 (dez) pontos de acessos móveis, conforme proposta comercial.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa ***Oi Móvel S.A.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Andar Térreo-Parte 2, Ed. Estação Tel. Centro Norte, Asa Norte, neste ato representada por seus procuradores, Alberto Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da C.I. nº 6475/D – CREA/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.275.431-34, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, e, Tiago Troncoso Costa Chaves, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da C.I. nº 3764538 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.809.501-59, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

Morrinhos, 10 de abril de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 10/04/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0142570A

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS =
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.
Objeto: Material Laboratorial.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda. – EPP.	322/2015	R$ 19.396,16
Protec Produtos Científicos Ltda.	323/2015	R$ 3.099,20
Socram Máquinas Aparelhos e Equipamentos Ltda. - ME.	324/2015	R$ 12.845,60

Vigência do contrato: de 10 de abril de 2015 a 10 de outubro de 2016. Data da assinatura dos contratos: 10 de abril de 2015.

Morrinhos, 13 de abril de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:E09C6910

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS =
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 = LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.
Objeto: Locação de Equipamentos Hospitalares.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	325/2015	R$ 51.000,00

Vigência do contrato: de 10 de abril de 2015 a 10 de abril de 2016. Data da assinatura dos contratos: 10 de abril de 2015.

Morrinhos, 13 de abril de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:084569EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DOS PREGÕES PRESENCIAIS NºS 028 E 029/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, comunica aos interessados, que os Pregões Presenciais nºs 028 e 029/2015, que seria realizado no dia 23 de abril de 2015, **foram adiados,** conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
028/2015	Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para montagem e desmontagem de stands e bens materiais, que serão utilizados na XXVIII Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, que acontecera no período de 01 a 09 de agosto de 2015, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência, anexo II do Edital.	**001033/2015**	**04/05/2015** **14:00 hs**	Menor Preço Global
029/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.572 pacotes de fraldas para atendimento a pessoa acamada e ao Lar São Vicente de Paula, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	**001093/2015**	**04/05/2015** **15:00 hs**	Menor Preço Global

Participa aos interessados que o Edital encontra-se à disposição no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 13 DE ABRIL DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:485FA804

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5170/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.
Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Aquisição de material de consumo de higiene e limpeza de uso das Secretarias Municipais e Fundos para fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.
Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 4/05/2015,** às 09h00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou disquete vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não

se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 13 de abril de 2015.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:F15F74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005529/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atendimento da farmácia básica e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 30/4/2015,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64)3635-7000, ou pelo e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 13 de abril de 2015.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:793E5434

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **13h30min do dia 28 de abril de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em pequenos reparos em prédios públicos atendendo as demandas dos Fundos e Secretarias pertencentes ao Município de Santo Antônio de Goiás. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.santoantoniodegoias.go.gov.br**. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:97A5E5BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015-MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte torna publico que fará realizar, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 008/2015; **Data e Horário:** 28/04/2015 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) para atendimento ao sistema de saúde do município de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima citado e nos sítios: www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 13/04/2015.

AFONSO FERREIRA DA COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:27DFEDD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 616/2015- CPL:. COMERCIAL GOIS EIRELI ME. AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO. Espécie:Pregão Presencial. Valor De R$ 60.000.00 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F48D3DA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 670/2015- CPL: TC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS: Espécie: Carta Convite. Valor De R$ 72.000,00

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:45591DE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 681/2015- CPL: SANTO EXPEDITO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA: Espécie: Pregão Presencial.Valor 59.027,61//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:7772DE8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 684/2015- CPL: JOSÉ NILTON ALVES DE OLIVEIRA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA MÃE SOCIAL. Espécie: Pregão presencial.Valor 24.500.00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:EFC88172

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº685/2015- CPL: JM & JRF TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA AMPARO. Espécie: Pregão presencial. Valor 44.000.00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:96009580

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 690/2015- CPL: COOPERATIVA MISTA DO VALE DA ESPERANÇA. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Espécie: Pregão presencial. Valor 228.020.00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:78A5526C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 744/2015 – CPL: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL DE FORMOSA – GO. Espécie: Pregão presencial. Valor 50.000,00

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:32B3D35B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 2310/2014- CPL: FORÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Me. AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESPÉCIE PREGÃO PRESENCIAL. VALOR DE R$ 301.053,25//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A0357A91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 2350/2014 – CPL: Paulo Henrique Alves Macedo & Cia Ltda – Me. Aquisição De Materiais Diversos. Espécie: Pregão Presencial. Valor De 60.682,70//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:575549B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.166 DE 10 DE ABRIL DE 2014

Termo Aditivo e Ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviço nº 1.166, de 10 de abril de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Prefeitura Municipal de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ***Empresa Pacto Soluções Tecnológicas Ltda – EPP.,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.588/0001-58, com sede na Rua C-200, nº 246, Qd. 482, Lt. 04, Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. Leonardo Moreira Borges, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 3911941, DGPC-GO, e do CPF nº 906.344.971-20, residente e domiciliado na Rua C-16, Qd. 153, Lt. 2/3, apartamento 402, Setor Sudoeste, Goiânia-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 1.166, de 10 de abril de 2014, que ora se faz com relação ao item 02, da Cláusula II, se dá em função da periodicidade anual, tendo por base o inciso XI do art. 40 c/c inciso III do art. 55 c/c a alínea d, inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 c/c inciso XXI do art. 37 da Constituição da República

Federativa do Brasil c/c o § 1º do art. 3º da Lei 10.192/2001 c/c Orientação Normativa 022 AGU, bem como o Acórdão 313/2002 do Tribunal de Contas da União c/c a Instrução Normativa 015/2012 TCM/GO.
Nos termos do art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento da prorrogação do prazo se faz nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO EM RAZÃO DA PERIODICIDADE E DA PRORROGAÇÃO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado no Contrato de Prestação de Serviços 1.166, de 10 de abril de 2014, em razão da periodicidade anual é da ordem de R$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos), comportando um acréscimo de 3,14% (três vírgula um quatro) por cento em relação ao valor do contrato original. O fator de correção é o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) relativo ao primeiro ano de contrato.
Já o reflexo financeiro em razão da prorrogação do contrato 1.166/14, por mais doze meses com o valor já corrigido nos termos explicitados nesta cláusula, quanto ao item 02, da Cláusula II do referido contrato, é da ordem de R$6.621,60 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara há ônus para administração, em função da prorrogação da avença, tendo em vista que o contrato foi prorrogado por doze meses e teve seu valor corrigido em razão da periodicidade do contrato.

V – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o item 2 , da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços 1.166, de 10 de abril de 2014, fica majorado, da seguinte maneira:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	Valor total (R$)
02	12	meses	Serviço de suporte e atualização (esclarecimento de dúvidas aos usuários, treinamentos, etc), pelo período de 12(doze) meses		551,80	6.621,60

V – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:
Conforme o art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo e prorrogação que ora se faz, o valor do Contrato de Prestação de Serviço nº 1.166/2014, passa a ser de R$6.621,60 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos) .
VI – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de prorrogação será de doze meses a contar da data de vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da Lei.

VII– DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 1.166/2014, ora acrescido, e prorrogado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 1º Termo Aditivo de Acréscimo, Prorrogação e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo de acréscimo e prorrogação o valor de R$ 6.621,60 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Morrinhos, 09 de abril 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO MOREIRA BORGES
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:FFE6F0D0

